RESOLUÇÃO NORMATIVA PPGCO N° 01/2021

Estabelece normas e critérios para o custeio de serviços de tradução e revisão linguística de artigos científicos produzidos no Programa de Pós-Graduação em Ciências Odontológicas.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Odontológicas, em sua 3ª Reunião Ordinária, realizada em 20 de abril de 2021, estabeleceu normas e critérios para o custeio de serviços de tradução e revisão linguística de artigos, condicionados à disponibilidade de cotas institucionais e/ou de recursos financeiros para a contratação desses serviços.

Art. 1°. A Coordenação do PPGCO informará ao corpo docente do PPGCO, por e-mail, sempre que houver oferta de cotas e/ou recursos para a execução de serviços de tradução e/ou revisão linguística de artigos. No e-mail deverá constar o prazo para recebimento das solicitações, formulários a serem encaminhados e os pré-requisitos necessários.

Art. 2°. Constituem pré-requisitos internos do PPGCO:

I. O solicitante tem discentes do PPGCO sob sua orientação (orientador principal);
II. O artigo a ser traduzido/revisado tem co-autoria com discente do PPGCO.

Parágrafo único. Poderá ser atendida solicitação que não atenda aos pré-requisitos mencionados no Art. 2º nos casos em que essa seja a única solicitação recebida pela Coordenação do PPGCO.

Art. 3°. Não serão analisadas solicitações simultâneas de ambos os serviços de tradução e revisão para um mesmo artigo dentro de uma mesma chamada, exceto nos casos em que o docente seja o único solicitante. Serão priorizadas as solicitações para serviços de revisão.

Art. 4°. Não será recebida solicitação de uma nova tradução/revisão para um mesmo artigo, exceto nos casos em que essa seja a única solicitação recebida pela Coordenação do PPGCO e que a demanda por nova tradução/revisão seja comprovada por meio da apresentação dos pareceres dos editores e/ou revisores *ad hoc* do periódico no qual o artigo tenha sido avaliado.

Art. 5°. As solicitações serão avaliadas pela Coordenação e homologadas pelo Colegiado Acadêmico do PPGCO, de acordo com a pontuação obtida na tabela de prioridades (Anexo I). As solicitações serão classificadas em ordem decrescente da pontuação total obtida.

§ 1º. Em caso de empate, será utilizado como critério de desempate, em sequência, os seguintes aspectos:
I. Docente que está fazendo seu primeiro pedido;
II. Docente que utilizou o serviço há mais tempo;
III. Ordem de recebimento da solicitação, priorizando-se a que foi recebida primeiro;
IV. Sorteio.

§ 2º. Em caso de co-autoria de mais de um docente no mesmo artigo, os critérios de classificação serão aplicados considerando-se apenas um dos docentes (autor principal). Será considerado o autor principal o docente que figura como primeiro ou último autor do artigo e que tenha assinado a solicitação de revisão/tradução na condição de solicitante.

Art. 6°. Os casos omissos ou excepcionalidades serão resolvidos pelo Colegiado Acadêmico do PPGCO.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de aprovação pelo Colegiado Acadêmico do PPGCO, revogando-se todas as disposições em contrário.

Vitória-ES, 20 de abril de 2021.

RESOLUÇÃO NORMATIVA PPGCO N° 01/2021

ANEXO I

Prioridade	Pontuação
Docente que não tenha sido atendido pelo serviço de tradução/revisão nos últimos 12 meses.	20
Docente que nos últimos 12 meses não tenha publicado ou obtido aceite de artigos em periódicos indexados na área de Odontologia Qualis 2013-2016 A1 ou A2, ou equivalentes no Qualis vigente.	10
Submissão a periódico indexado na área de Odontologia Qualis 2013-2016 A1 ou A2, ou equivalentes no Qualis vigente.	10
Submissão a periódico indexado na área de Odontologia Qualis 2013-2016 B1 ou B2, ou equivalentes no Qualis vigente.	5